



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 042/2018
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

A sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Valho – me do presente para encaminhar a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 042/2018, para a vossa apreciação, que dispõe sobre a **"Autoriza o pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal de Pedra Preta, retroativo a 01 de janeiro de 2018"**.

Este Projeto ora encaminhado a vossas senhorias trata-se de Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal, para ser reajustado em 2,59% passando a ser atualizado a vigorar conforme consta no projeto referido.

A valorização dos Profissionais da Educação é fundamental para o desenvolvimento de uma nação e isso é imprescindível para a formação de cidadãos que possam promover um futuro melhor para o país.

Nosso município detém um piso que está desatualizado e faz-se necessário, medidas dentro da legalidade e possibilidades existentes, para que se possa promover a valorização, e é claro, de melhor maneira possível alcançar um avanço para que se conquiste e se cumpra o que a carta magna nos normatiza.

Este projeto é para que se possa promover e garantir direitos como também valorizar a categoria de Profissionais e Educadores de nosso município.

Certo do acolhimento em comento, elevamos préstimos de especial estima e consideração a esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


Juvenal Pereira Brito
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 042/2018.
10 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal de Pedra Preta, retroativo a 01 de janeiro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº-11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal, reajustado em 2,59% (dois vírgula cinquenta e nove por cento), passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R\$ 1.534,59
30 horas	R\$ 1.841,51
38 horas	R\$ 2.332,58

§ 1º O piso salarial nacional proporcional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério proporcional correspondente ao mês de janeiro de 2018 à Setembro de 2018 será paga em três parcelas iguais e sucessivas nos meses de outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Ofício nº 306/2018/ADM

Pedra Preta – MT, 10 de Setembro de 2018.

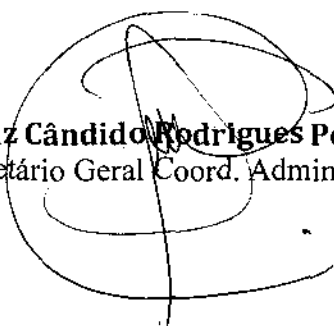
AO
ILMO. SENHOR
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Digníssimo Presidente

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar o Projeto de Lei 042/2018, para apreciação de Vossas Excelências.

Sem mais, certo do acolhimento do Projeto de Lei em comento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luiz Cândido Rodrigues Pereira
Secretário Geral Coord. Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 666	Autenticação: 02018/09/10666
Número / Ano	666 / 2018
Data / Horário	10/09/2018 - 18:59:39
Assunto	ENCAMINHA PROJETO DE LEI N.042/2018, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL PROPORCIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2018. OFÍCIO N. 306/2018/ADM.
Interessado(s)	Luiz Cândido Pereira - Secretário Geral Coord. Adm.
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Ofício
Número Páginas	3
Comprovante emitido por:	Cidinha



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Ofício nº 310/2018/ADM

Pedra Preta – MT, 11 de Setembro de 2018.

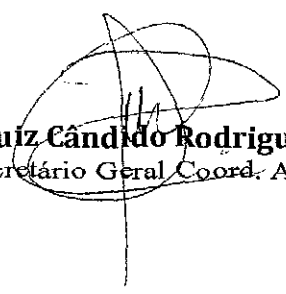
AO
ILMO. SENHOR
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Digníssimo Presidente

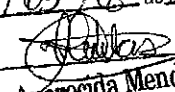
Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar a estimativa do Impacto Orçamentário do Projeto de Lei 042/2018, para que possa ser anexado no projeto ora já protocolado para apreciação de Vossas Excelências.

Sem mais, certo do acolhimento do Projeto de Lei em comento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Cândido Rodrigues Pereira
Secretário Geral Coord. Administrativa

RECEBI o presente documento
Em 11/09/18 às 17:05 hs


Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitadora - Escrevente



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

DESPESAS COM PESSOAL

PROJETO DE LEI Nº 042/2018 DE 10/09/2018

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorização para pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal de Pedra Preta, retroativo a 01 de janeiro de 2018.

JUSTIFICATIVAS: Corrigir pisos salariais necessários e descritos em lei.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminação	2018	2019 ¹	2020 ²	2021 ³
Correção do piso salarial.	R\$ 26.397,65	R\$ 98.825,22	R\$ 103.766,48	R\$ 107.917,14
SUB TOTAL	R\$ 26.397,65	R\$ 98.825,22	R\$ 103.766,48	R\$ 107.917,14
Obrigações Patronais	R\$ 5.543,51	R\$ 20.753,30	R\$ 21.790,96	R\$ 22.662,60
TOTAL GERAL	R\$ 31.941,16	R\$ 119.578,52	R\$ 125.557,45	R\$ 130.579,74

ORIGEM DOS RECURSOS

Tais recursos, serão provenientes de recursos diretos do orçamento.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- A) - Para implementação do Projeto de Lei nº 042/2018 o Poder Executivo do Município de Pedra Preta contará com recursos oriundos da Economia Verificada nos Gastos com Pessoal no Exercício de 2018.
- B) - Os valores foram dimensionados, conforme Gratificação mensal, multiplicando-se, por doze (12) meses normais, mais 01 (hum) mês de 13º, mais 01 (hum) mês de férias normais, acrescidas de 1/3 (hum terço);
- C) - Conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, toda ação governamental de aperfeiçoamento que gere despesa deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes,**

¹ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 4,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

² Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

³ Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

sendo assim necessário a elaboração para o exercício financeiro de 2018, 2019 e 2020.

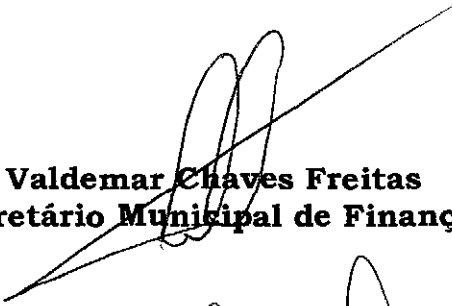
D) Em 2018 foi considerado apenas de setembro a Dezembro.

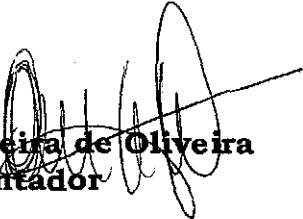
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: (☒) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas: Dotação Orçamentária: 3390110000 – Pessoal Civil 3390130000 – Obrigações Patronais
---	--

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, em 11 de Setembro de 2018.


Valdemar Chaves Freitas
Secretário Municipal de Finanças


Ricardo Moreira de Oliveira
Contador

